



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 159/2003-SMG, DE 23 DE MAIO DE 2003

**Cria a Semana de Prevenção e Combate
ao uso de drogas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL

faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Formosa a Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, a ser promovida anualmente na última semana do mês de julho.


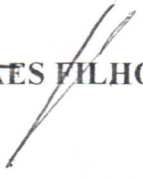
Art. 2º. Durante a semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas serão realizados seminários, reuniões de avaliação sobre a situação e ações permanentes desenvolvidas na cidade, campanha de divulgação e outros eventos correlatos.

Art. 3º. Os eventos previstos nesta Lei serão promovidos e incentivados pela Prefeitura Municipal, podendo participar toda e qualquer Associação, Entidade ou Empresa interessada.

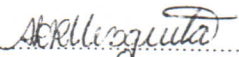
Art. 4º. Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2003.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
PI Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação